



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
PRÓ-REITORIA DE ENSINO

INSTRUÇÃO NORMATIVA 1/2024 - PRE/REITORIA/IFPB, de 16 de dezembro de 2024

Estabelece orientações e fluxos para a requisição de Ausência Justificada com Critérios (AJUS), de estudantes da Educação de Jovens e Adultos do IFPB.

O PRÓ-REITOR DE ENSINO do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba – IFPB, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO que o IFPB é uma Instituição de educação básica, profissional e superior, pluricurricular e multicampi, especializada na oferta de educação profissional e tecnológica nas diferentes modalidades de ensino, com base na conjugação de conhecimentos técnicos e tecnológicos com as suas práticas pedagógicas, e de acordo com o que dispõe a legislação vigente;

CONSIDERANDO a Resolução CNE/CES nº 01, de 25 de maio de 2021, que institui Diretrizes Operacionais para a Educação de Jovens e Adultos nos aspectos relativos ao seu alinhamento à Política Nacional de Alfabetização (PNA) e à Base Nacional Comum Curricular (BNCC), e Educação de Jovens e Adultos a Distância;

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer orientações e fluxos para a requisição de Ausência Justificada com Critérios (AJUS), de estudantes da Educação de Jovens e Adultos do IFPB.

Art. 2º A Ausência Justificada com Critérios (AJUS) sugere expandir as justificativas para ausências concedidas por atestado médico ou licença maternidade, com o objetivo de promover a inclusão social integral de jovens, adultos e idosos, fundamentada no direito à educação, na dinâmica de vida e na realidade da sociedade atual.

§ 1º Problemas familiares, sociais, jurídicos, econômicos, de saúde ou relacionados a fenômenos naturais devem ser aceitos como justificativas para a ausência temporária dos alunos, por meio da formalização do pedido AJUS (Anexo I) e a subsequente execução de tarefas compensatórias em casa.

§ 2º A AJUS deve ser reservada apenas para os alunos da EJA, em conformidade com a legislação vigente.

§ 3º Os procedimentos e processos estabelecidos para justificar e abonar faltas, bem como para os exercícios em casa, estabelecidos no Regimento Didático dos Cursos Técnicos (Proeja) em vigor no IFPB, continuam sendo aplicáveis aos estudantes da EJA.

Art. 3º Deve-se recorrer à AJUS quando o(a) estudante exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) de faltas, até um máximo de 50% (cinquenta por cento).

Parágrafo único. As solicitações serão avaliadas mensalmente e, caso sejam aprovadas, a concessão estará condicionada à execução de atividades compensatórias domésticas, além de garantir um rendimento de 50% (cinquenta por cento) nessas tarefas.

Art. 4º O pedido de AJUS deve ser feito pelo(a) estudante à Coordenação de Curso, no prazo de 72 horas, a partir do dia subsequente ao retorno desse(a) às atividades acadêmicas.

Parágrafo único. Quando próximo do final do período letivo, a solicitação deverá ser entregue com ao menos 10 dias úteis de antecedência do último dia de aula previsto no calendário acadêmico do curso.

Art. 5º A Coordenação do Curso no qual o aluno está matriculado, deve emitir um parecer sobre a aprovação ou rejeição.

Parágrafo único. A data limite para a emissão de um parecer é o dia 20 do mês em curso, exceto no último mês do ano letivo. O parecer deve ser emitido com tempo suficiente para que o(a) estudante possa realizar as atividades compensatórias.

Art. 6º As atividades compensatórias devem ser realizadas por meio de atividades previamente planejadas pelos professores, com o objetivo de cumprir a carga horária estipulada para o(s) componente(s) curricular(es).

§ 1º Após a aprovação do parecer, os professores devem disponibilizar as atividades para os alunos em um prazo de até 10 dias úteis.

§ 2º As tarefas devem ser realizadas pelos(as) estudantes dentro do prazo determinado pelo professor de cada componente curricular.

Art. 7º A análise da AJUS deverá seguir as seguintes etapas:

I - Em caso de deferimento

- a. A Coordenação do Curso deve enviar o parecer para o Controle Acadêmico, que será responsável por registrar a ausência justificada no diário de classe.
- b. A coordenação do curso pedirá aos professores que entrem em contato com os alunos e providenciem as atividades compensatórias.
- c. A coordenação do curso comunicará ao Controle Acadêmico sobre os alunos que terão direito ao previsto no artigo 3º desta Instrução Normativa.
- d. O Controle Acadêmico procede ao abono (reversão dos registros) das faltas dos alunos que atenderam aos critérios estabelecidos no artigo 3º desta Instrução Normativa.

II - Em caso de indeferimento:

- a. A justificativa deve ser elaborada pela coordenação do curso, cabendo a essa a informação sobre a decisão.

Art. 8º Casos omissos serão dirimidos pelo Colegiado do Curso, em conjunto com a Direção de Desenvolvimento de Ensino do Campus.

Art. 9º Esta Instrução Normativa entra em vigor a partir de sua publicação.

Neilor Cesar dos Santos
Pró-Reitor de Ensino

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba
Pró-Reitoria de Ensino
Diretoria de Educação Profissional

ANEXO I

PEDIDO DE AUSÊNCIA JUSTIFICADA COM CRITÉRIOS (AJUS)

Ao Sr.(a) Coordenador(a) do curso: _____,

Campus: _____.

Eu, _____, RG _____, aluno do Curso Técnico em _____, na modalidade da Educação de Jovens e Adultos EJA-EPT (Proeja), constatada a existência de faltas em número superior a 25% do total do número de aulas das unidades curriculares em curso neste período, venho, através desse, **justificar a ausência nos dias** _____ por motivo de _____

Declaro que estou ciente de que a análise e o deferimento do meu pedido estão condicionados ao cumprimento de atividades compensatórias domiciliares e à obtenção de 70% (setenta por cento) de rendimento em cada componente curricular em que estou matriculado, segundo o Regimento Didático dos Cursos Técnicos da Educação de Jovens e Adultos.

Local e data: _____, _____ de _____ de 20 ____.

Assinatura do estudante

PREENCHIMENTO PELA COORDENAÇÃO DE CURSO

() Deferido () Indeferido

Observações: _____

Assinatura do(a) Coordenador(a)

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Neilor Cesar dos Santos, PRO-REITOR(A) - CD2 - PRE-RE**, em 16/12/2024 09:52:08.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 11/12/2024. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifpb.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código 644687
Verificador: 0f4727c727
Código de Autenticação:

